

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

RECURSO :

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO N 80/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2023

IGF Comércio de Pneus Ltda pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.

03.805.667/0001-50 com sede João Bettega, nº 687 – Bairro Portão Curitiba Estado do

Paraná , representada neste ato pelo seu sócio administrador o Sr. Eduardo Henrique

Senff, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 7.619.672-9 SSP/PR e CPF nº.

033.061.289-10, domicílio a Rua Imaculada Conceição nº 370, Bairro Rebouças, Curitiba/PR,

CEP 80215-030, vem à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 5º, XXXIV e LV,

da Constituição Federal; art. 56, Lei 9.784/1999; art. 109, I, alínea "a", da Lei 8.666/1993;

art. 44, Decreto Federal n. 10.024/2019; art. 42, e, demais dispositivos legais pertinentes ao

caso, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO, contra a ilustre decisão da eminente da

Pregoeiro(a) Municipal que habilitou a licitante MICHAEL F FIATKOSKI inscrito no CNPJ 28.311.996/0001-75 para o item 02 pelos fatos, motivos e fundamentos a seguir expostos.

FATOS

A empresa recorrente participou do Pregão Eletrônico 08/2023 proposto pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, constitui objeto deste PREGÃO o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E COLARINHOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Apresentamos todos os documentos e cumprimos a todas as exigências constantes no edital e seus anexos.

Contudo, surpreendeu-se com a classificação e habilitação da empresa MICHAEL F FIATKOSKI inscrito no CNPJ 28.311.996/0001-75, no item 02 cujo o descritivo é "PNEU 1400/24 RADIAL 16 LONAS BORRACHUDO"

Após a fase de lances e análise ao relatório de Vencedores do Processo de Disputa, emitido ao final da sessão, constatamos que a empresa MICHAEL F FIATKOSKI deixou de apresentar o documento: atestado de capacidade técnica em nome da licitante, exigido na página 11 do edital. Tal documento não é possível consultar no SICAF , pois trata-se de um DOCUMENTOS COMPLEMENTARES RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

No próprio edital consta a obrigatoriedade de anexar esse documento (página 12 item 10.12. "A"

a) O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, PODERÁ SUBSTITUIR APENAS os documentos indicados nos subitens acima Habilitação Jurídica, Qualificação econômico-financeira e Regularidade fiscal e trabalhista, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

O próprio edital prevê desclassificação do licitante, em caso de não atendimento das exigências editalícias.

"10.15. O não atendimento das exigências deste Edital implicará a inabilitação do licitante."

Dessa forma, não resta alternativa, a não ser a desclassificação das empresa supracitada, que não cumpriram os requisitos do edital e incorrem em ilegalidade no ato ao ferir o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como, ante o princípio da ampla concorrência e o tratamento igualitário no certame, como medida de direito e justiça a ser aplicada.

PEDIDO

Ante o exposto, requer-se:

a) O recebimento do presente Recurso Administrativo a fim de que seja devidamente processado e, na hipótese de não restar reconsiderada a decisão pela Douta Comissão de Licitações, seja encaminhando à autoridade superior para apreciação – art. 109, § 4º da Lei 8.666/93;

b) seja determinada a suspensão dos procedimentos inerentes ao processo licitatório, enquanto pendente decisão definitiva do presente recurso, em atendimento aos dispositivos legais, em especial artigo 109, § 2º da Lei 8.666/93, cientificando a Recorrente acerca da decisão que receber o presente recurso;

c) seja efetuada a desclassificação a empresa MICHAEL F FIATKOSKI no item 02 por estarem em desacordo com os preceitos do edital;

d) que a empresa IGF Comércio de Pneus Ltda seja considerada vencedora do item 02

Nesses termos, pede deferimento.
Curitiba, 05 de Fevereiro de 2.024.

IGF Comércio de Pneus Ltda
CNPJ nº 03.805.667/0001-50
Eduardo Henrique Senff
Sócio Administrador
CPF 033.061.289-10
RG 7.619.672-9 SSP/PR

Voltar **Fechar**